

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 7 de maio de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as) Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Guilherme Salles Moreira Rocha, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, e ainda os Conselheiros Suplentes Rebeca de Magalhães Melo, Gabriela Lima e Silva, Renato Mendonça Couto, bem como o Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, Representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo ocupou o assento na bancada. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum conselheiro se manifestou. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, o Sr. Presidente informou que antecipará o julgamento os processos das alíneas “d”, “h”, “e”, “f”, “g”, “i”, “j” e “k” da pauta de julgamento. Comunicou ainda, que o Cons. Guilherme Salles se atrasará para a sessão. Informou também que os Patronos das Recorrentes Dr. Halef Gabriel Rocha, OAB/SP 489.292 e Tiago Carneiro da Silva, OAB/SP 384.319 das alíneas “a” e “b” iriam acompanhar a sessão de julgamento. A ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária, foi aprovada sem alterações. Antes de iniciar o julgamento o Conselheiro Romilson Amaral se retirou da sessão, por se declarar impedido, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Mendonça Couto. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) Processo n. 0040-007765/2013, Tributo ICMS, ED 46/2022, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração, mas caso conhecido pelo seu desprovento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, os Cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o Cons. Relator. h) Processo n. 0128-001594/2014, Tributo ICMS, ED 17/2022, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração, mas caso, conhecido pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, e, de ofício, reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%**, nos termos do voto do cons. Relator. Ausente, justificadamente, os cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos cons. suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o cons. Relator. e) Processo n. 0128-000226/2015, Tributo ICMS, RE 102/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso, conhecido pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, não conhecer do recurso, e, de ofício reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%**, nos termos do voto do cons. Relator. Ausente, justificadamente, os cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos cons. Suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o cons. Relator. f) Processo n. 0128-002469/2014, Tributo ICMS, RE 103/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, relator conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso, conhecido pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, não conhecer do recurso, e, de ofício reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%**, nos termos do voto do cons. Relator. Ausente, justificadamente, os cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos cons. Suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente do presente processo o conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o Cons. Relator. g) Processo n. 0128-001513/2016, Tributo ICMS, RE 001/2022, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso, conhecido pelo seu desprovemento.** Concluído o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

juízo, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, não conhecer do recurso, e, de ofício reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%**, nos termos do voto do cons. relator. Ausente, justificadamente, os Cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos cons. suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente do processo o conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o Cons. Relator. i) Processo n. 0040-002717/2013, Tributo ICMS, ED 006/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração, mas, caso, conhecido pelo seu desproimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, também, à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do cons. Relator. Ausente, justificadamente, os cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos cons. suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator para o acórdão o Cons. Relator. j) Processo n. 0128-001458/2014, Tributo ICMS, ED 49/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração, mas, caso, conhecido pelo seu desproimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, também, à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto da cons. Relatora. Ausente, justificadamente, os cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos cons. suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. k) Processo n. 0128-002272/2014, Tributo ICMS, ED 76/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração, mas, caso, conhecido pelo seu desproimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, também, à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do cons. Relator. Ausente, justificadamente, os cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos cons. suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redator

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

para o acórdão o cons. Relator. Antes de dar andamento ao julgamento, retirou-se da sessão o conselheiro suplente Renato Couto, retornando à bancada, o conselheiro Romilson Amaral. **1. ADIADO, PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) Processo n. 0040-005896/2010, Tributo ICMS, RE 83/2022, Recorrente PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A, Advogado Tácio Lacerda Gama OAB/DF 30.376, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Suplente em exercício Rebeca de Magalhães Melo. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Giovani Leal da Silva) **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso, conhecido pelo seu desproimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da cons. Relatora. Ausente, justificadamente, os Cons. Marta da Silveira e Romilson Amaral, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Gabriela Lima e Renato Couto, respectivamente. Ausente ao julgamento do presente processo o conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Redatora para o acórdão a cons. Relatora. Antes de iniciar o julgamento do presente processo, passou a fazer parte da bancada o Conselheiro Guilherme Salles. a) Processo n. 0040-002467/2016, Tributo ICMS, RE 01/2021, Recorrente TIM S.A, Advogada Ana Luiza Impellizieri de Souza Martins OAB/RJ 100.644, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira rocha). **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso, conhecido pelo seu desproimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso somente em relação ao prazo decadencial e, à maioria de votos, dar-lhe provimento, para acolher a decadência parcial da exigência em relação aos fatos geradores anteriores à 09/08/2011, determinando, ainda, de ofício, a redução da multa de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** O conselheiro Guilherme Salles abriu divergência parcial ao voto do relator quanto à preliminar de não conhecimento da defesa quanto aos itens 04 e 06 do auto de infração para conhecer integralmente o recurso, conforme sua Declaração de voto, acompanhado dos conselheiros Giovani Leal, Fernando Rezende, Solange Leite e Gabriela Lima. Foi voto vencido parcialmente o dos conselheiros Giovani Leal, que rejeitou a decadência, sendo acompanhado pela conselheira Vânia Nascimento de Castro. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela cons. suplente Gabriela Lima. Redator para o acórdão ad hoc Cons. Romilson Amaral Duarte. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) Processo n. 04034-00001233/2024-79, Tributo ICMS, RJV 009/2024, Recorrente GIULIA MOURA FERREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Conselheira Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento, sendo acompanhada pelo Conselheiro Manoel Antonio Curcino. O Conselheiro Giovani Leal abriu a divergência, com declaração de voto, conhecendo e dando provimento ao recurso. Colhido o voto do Conselheiro Fernando Rezende, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente consultou os Senhores Conselheiros se desejavam fazer alguma consideração, ninguém quis se manifestar. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, presencial, para o dia 08 de maio de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RYCARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente em exercício

RENATO MEDONÇA COUTO
Conselheiro suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente